



 **FALANDO  
DE CONTAS**

• • • • •

**O BOLETIM  
SEMANAL  
DO TCE-AM**

**SEXTA | 09H**

SINTONIZE  
**105.5 FM**  
NA RÁDIO CÂMARA

 **TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO  
DO AMAZONAS**

  [tceam](#)   [tceamazonas](#)  [tce-am](#)  [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA N.º 15, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 14, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.





Manaus, 21 de dezembro de 2022

Edição nº 2954 Pag.7

**A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei Estadual n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, parágrafo único e 59, incisos I, IV e V, da Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002, e art. 2º, I da Portaria n.º 14 de outubro de 2018;**

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 943/2022-GPDRH no DOE de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria nº 910/2022-GP e determinou o encerramento da tramitação de processos e demandas pelo SPEDE na data de 21 de dezembro de 2022, às 15:00 horas;

### RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 1º, incisos I e II e art. 2º da Portaria nº 14, de 13 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – Suspende a partir do dia 21 de dezembro de 2022, o envio de processos do sistema SPEDE, pela Diretoria do Ministério Público às Procuradorias de Contas;

II – As Procuradorias de Contas poderão continuar tramitando processos e outros procedimentos previstos na Portaria n.º 14/2018-PG-MPC à Diretoria do Ministério Público de Contas até o dia 21 de dezembro de 2022, às 15h, para remessa aos setores dessa Corte ou envio aos Órgãos Administrados;

(...)

Art. 2º. Não haverá nenhuma tramitação no período compreendido entre 22 de dezembro de 2022 a 11 de janeiro de 2023, salvo nos casos considerados urgentes para evitar o perigo da demora e dano de difícil ou nenhuma reparação, mediante oitiva da Procuradora-Geral do MPC, voltando a mesma a fluir, juntamente com os prazos, no dia 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 21 de dezembro de 2022.**





FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA  
Procuradora-Geral do MPC

### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2022-MPC-JBS

REF. PROCESSO SEI Nº 010245/2022 – SEINFRA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 8ª Procuradoria, por seu Procurador de Contas, no dever de defesa da ordem jurídica, do regime democrático, da probidade e da eficiência administrativas e da incolumidade do patrimônio público, em conformidade como o disposto nos artigos 127, caput, 129, incisos II, III e IX, 130, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que constitui dever do Ministério Público de Contas a fiscalização das finanças públicas, a boa e regular aplicação do dinheiro público, incluindo assim a fiscalização para a continuidade e boa prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o art. 8º e seguintes da Portaria nº 14/2018-MPC-PGC possibilita a instauração de Procedimento Preparatório, no âmbito do MPC, para, no exercício de seu mister fiscalizatório, expedir ofícios requisitando informações aos gestores, nos termos do art. 116 da Lei 2423/96;

**CONSIDERANDO** que o §4º, do art. 8º da referida Portaria 14 autoriza o Procurador de Contas a instaurar diretamente o Procedimento Preparatório, se entender que há fundamentos e elementos suficientes para atuação, independentemente de prévia comunicação com o jurisdicionado ou terceiro;

